



LEI N° 1.973/2025, DE 08/08/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o reconhecimento e pagamento de débito não inscrito em restos a pagar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, empenhar e pagar a Empresa ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.652.023/0001-79, o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais), relativos a prestação de serviços na área da Saúde, durante o período de abril de 2024 até 31 de março de 2025, conforme apurado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica também autorizado a suplementação da dotação orçamentária 02.03.01.04.123.0402.2016 – 33.90.92, constante do orçamento vigente, até o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º. Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior e até o valor de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária 02.02.08.26.782.0132.2084 - 339039.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 08 de agosto de 2025.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

